**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 562101/2010.**

**Recorrente – Madeireira Rio Norte Ltda.**

Auto de Infração n. 124600, de 20/07/2010.

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC.

Advogada - Elizabeth Macedo Silva – OAB/MT 6.912.

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**Acórdão 292/2021**

Auto de Infração n° 124600, de 20/07/2010. Auto de Inspeção n° 144058, de 20/07/2010. Termo de Apreensão n° 125190, de 20/07/2010. Relatório Técnico n° 00475/SUF/CFFUC/2010. Por comercializar 18,604 m³ de madeira serrada sem autorização legal válida do órgão ambiental competente conforme auto de inspeção n° 144058. Decisão Administrativa n° 1865/SPA/SEMA/2018, de 20/08/2018, pela homologação do Auto de Infração n° 124600, de 20/07/2010, arbitrando a multa no valor de R$ 5.581,20 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos) com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n° 6.514/2008. Requer o recorrente que seja a procedência do presente recurso em todos os seus termos e o consequente cancelamento do auto de infração n° 124600, bem como o arquivamento de seu processo administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto retificado oralmente pelo relator, reconhecendo a prescrição quinquenal da Defesa Administrativa, de 22/08/2010, (fls.08/22) até a Decisão Administrativa n° 1865/SPA/SEMA/2018, de 20/08/2018, (fls. 46/47-Versus), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração n° 124600, de 20/07/2010, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Francine Gomes Pavezi**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Anderson Martinis Lombardi**

Representante da SEDEC

Cuiabá, 04 de outubro de 2021.

**Presidente da 1ª J.J.R.**

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**